



COMISSÃO CONJUNTA

PARECER N. 42/2025

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 54/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 9.640.000,00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: ELCI COSTA PAIXÃO

RELATOR: AILTON RIBEIRO

SECRETÁRIO: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre a propositura abaixo descrita: PROJETO DE LEI Nº 054 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NA SÚMULA APRESENTADA ACIMA.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 54/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 9.640.000,00 (nove milhões seiscentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de diversas dotações orçamentárias vinculadas a múltiplas secretarias municipais, como Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Planejamento, Administração, Finanças, Educação, Saúde, Desenvolvimento Rural, Assistência Social e Infraestrutura.

A suplementação solicitada contempla despesas de custeio em categorias econômicas diversas — tais como Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.11), Obrigações Patronais (3.1.91.13), Material de Consumo (3.1.90.04), Serviços de Terceiros (3.3.90.30 e 3.3.90.39), dentre outras — assegurando a manutenção regular das atividades administrativas e operacionais do Município.

Do ponto de vista jurídico e técnico, o projeto observa integralmente as normas da Lei nº 4.320/64, apresenta clareza na indicação das dotações a suplementar e identifica corretamente as fontes de recursos, não havendo inconsistências formais ou materiais.

A suplementação é conveniente e necessária, considerando que o reforço das dotações garante a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das despesas obrigatórias e o funcionamento regular das estruturas administrativas e operacionais da Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO CONJUNTA



Assim, diante da legalidade, oportunidade e conveniência da medida, conclui-se que o Projeto de Lei nº 54/2025 encontra pleno respaldo jurídico, orçamentário e financeiro, mostrando-se adequado ao interesse público.

Diante do exposto, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 54/2025, permitindo ao Poder Executivo promover os ajustes orçamentários indispensáveis ao funcionamento da máquina pública e à prestação de serviços essenciais à população de Colniza.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise das considerações feitas pelo Excelentíssimo Relator, somos favoráveis ao parecer do mesmo, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer Final.

Colniza/MT, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO CONJUNTA

ELCI COSTA PAIXÃO
PRESIDENTE

AILTON RIBEIRO
RELATOR

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
SECRETÁRIO



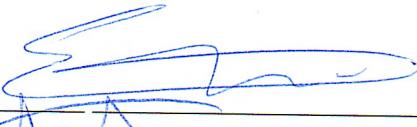
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÕES CONJUNTAS

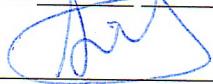


COMISSÃO CONJUNTA

ATA N. 016/2025

Às 10h00min do dia dezoito (18) de novembro de 2025, reuniram-se as Comissões Conjuntas com a presença dos vereadores **ELCI COSTA PAIXÃO, presidente da Comissão, AILTON RIBEIRO relator e secretário JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, para análise e apreciação dos Projetos de Leis n. 052/2025, 053/2025, 054/2025, 055/2025 e 056/2025. Após a análise e apreciação dos projetos em comento, o relator da Comissão emitiu pareceres favoráveis à aprovação dos projetos de leis em comento em sua íntegra. Na sequência, os demais membros, por unanimidade, manifestaram concordância em acompanhar os pareceres do relator. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 10h40min do supramencionado dia.

Presidente: ELCI COSTA PAIXÃO 

Relator: AILTON RIBEIRO 

Secretário: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA 